A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 4458 ***DE*** 26 ***DE*** junho ***DE 2015.***

Ementa: Altera o disposto no artigo 2º, caput e o artigo 3º, inciso IV, ambos da Lei nº 4.120 de 2013

Art. 1º - O Art. 2º, caput, da Lei nº 4.120, de 29 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 2º - A Companhia Municipal de Desenvolvimento Econômico de Barra Mansa – BM INVESTE, terá capital social inicial de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por ações ordinárias e preferenciais sem direito de voto, ficando autorizado desde logo e em sendo necessário, mediante previsão estatutária, ser realizado o aumento de capital, a ser constituído."

Art. 2º - O inciso IV do artigo 3º da Lei 4.120 de 29 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º...

IV – O conselho Fiscal, composto de até 5 (cinco) membros, com o mínimo de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 ***DE*** junho ***2015.***

JONASTONIAN MARINS AGUIAR

PREFEITO